PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020

O Município de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que no dia 17 de março de 2020, às 08:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Praça João Paulo II,33, cidade de Áurea, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens/serviços constantes do objeto deste edital.

# Do Objeto

Aquisição de pneus novos para a Frota Municipal, com as seguintes especificações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **REF.** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | 4 | UN | PNEU NOVO 215/50 R17 |
| 2 | 8 | UN | PNEU NOVO 175 X 70 R13 – 82T OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, PARA USO SEM CÀMARA |
| 3 | 8 | UN | PNEU NOVO 205/65 R15, RADIAL, SEM CÂMARA 94H, COM SELO DO INMETRO |
| 4 | 12 | UN | PNEU NOVO 195/65 R 15 91V RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO |
| 5 | 46 | UN | PNEU NOVO 175/70 R 14 – 84T OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, PARA USO SEM CÂMARA |
| 6 | 2 | UN | PNEU NOVO 23.1-26 12 LONAS ROLO COMPACTADOR |
| 7 | 4 | UN | PNEU NOVO 19.5/24 12 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.000KG, PARA EIXO TRATIVO DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, RANDON E CASE |
| 8 | 10 | UN | PNEU NOVO 1400R24 CARCAÇA RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.600 QUILOGRAMAS |
| 9 | 24 | UN | PNEU NOVO 11R22.5 – 146/143K LISO OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNINA DE SULCO DE 17MM, PARA USO MISTO, PARA ÔNIBUS/CAMINHÃO |
| 10 | 40 | UN | PNEU NOVO 11R22.5 – 146/143K BORRACHUDO OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNINA DE SULCO DE 21MM, PARA USO MISTO, PARA ÔNIBUS/CAMINHÃO |
| 11 | 4 | UN | PNEU NOVO 1000X20 LISO, 16 LONAS RADIAL CAPACIDADE DE CARGA H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM, PARA USO MISTO, COM SELO DO INMETRO PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS |
| 12 | 8 | UN | PNEU NOVO 1000 X 20 BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL CAPACIDADE DE CARGA H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20 MM, PARA USO MISTO, PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS |
| 13 | 2 | UN | PNEU NOVO 17.5 R25 – L3 RADIAL, CARCAÇA DE AÇO OU PACOTES DE CINTURAS METÁLICAS, 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7.100KG, PARA PÁ CARREGADEIRA 924 |
| 14 | 4 | UN | PNEU NOVO 245/70 R16 RADIAL |
| 15 | 16 | UN | PNEU NOVO 205/75 R16C – 100R OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, PARA USO SEM CÂMARA |
| 16 | 16 | UN | PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO 12 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM, PARA USO MISTO, COM SELO DO INMETRO PARA USO MICRO-ÔNIBUS |
| 17 | 12 | UN | PNEU NOVO 750X16 LISO 12 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM, PARA USO MISTO, COM SELO DO INMETRO PARA MICRO-ÔNIBUS |
| 18 | 12 | UN | PNEU NOVO 9-17.5 LISO, 12 LONAS, SEM CÂMARA |
| 19 | 2 | UN | PNEU NOVO 12/16.5 10 LONAS PARA EIXO TRATIVO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA RANDON |
| 20 | 2 | UN | PNEU 12.5/80/18 10 LONAS OU SUPERIOR, PARA EIXO TRATIVO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 CATERPILLAR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3000KG, NÃO REMANUFATURADO |
| 21 | 10 | UN | PNEU NOVO 1400/24 CONVENCIONAL 12 LONAS – L2 |
| 22 | 12 | UN | PNEU NOVO 215/75R 17.5-126/124K LISO MISTO RADIAL DE AÇO MINIMO 12 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 13MM, PARA USO MISTO PARA MICRO ÔNIBUS CAMINHOS DA ESCOLA |
| 23 | 13 | UN | PNEU NOVO 215/75R 17.5-126/124K BORRACHUDO RADIAL DE AÇO MINIMO 12 LONAS PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13MM PARA USO MISTO PARA MICRO ÔNIBUS CAMINHOS DA ESCOLA |
| 24 | 6 | UN | PNEU NOVO 295R22.5 LISO MISTO |

# OBS 1: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame;

**OBS 2:** Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder e ou prospectos originais do fabricante, em língua portuguesa, relativo aos pneus ofertados;

**OBS 3:** Os pneus deverão ter uma garantia mínima de 06(seis) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega e aceitação dos mesmos. Caso os licitantes não indiquem a garantia em suas propostas será esta considerada de 06(seis) meses;

**OBS 4:** Os pneus deverão ser novos, originais e de 1ª linha do fabricante e, aos que se aplica, serem de conformidade com a Portaria nº 005/2000 do INMETRO, inclusive com selo de qualificação;

**OBS 5:** Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante.

# Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição dos produtos, em até 30(trinta) dias após a entrega destes pelo licitante vencedor e aceitação dos mesmos pelo Município, e medicante protocolização da Nota Fiscal respectiva.

# Da Habilitação

Os interessados, para participarem deste certame, deverão cadastrar-se, especificamente para a presente licitação, junto a Prefeitura Municipal até o dia 13 de março de 2020, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

1. cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
2. registro comercial, no caso de empresa individual;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. certidões negativas do INSS e FGTS;
5. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aqueles objetos deste certame;
2. declaração de que tem condições de atender fornecer o objeto, nos termos deste edital.

c) declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14(quatorze) anos.

d) Declaração de “CEIS” (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) **site:** [**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/**](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)**).**

IV- Qualificação Econômica Financeira:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
2. certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite para cadastramento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**Prefeitura Municipal de Áurea**

**Processo Licitatório nº 08/2020**

**Tomada de Preço nº 02/2020**

**Envelope nº 01- Habilitação**

**Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prefeitura Municipal de Áurea**

**Processo Licitatório nº 08/2020**

**Tomada de Preço nº 02/2020**

**Envelope nº 02 – Proposta**

**Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

O envelope n.º 01 deverá conter:

1. Certificado de Registro Cadastral - CRC relativo a presente licitação fornecido pelo município de Áurea, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
2. se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

1. proposta financeira preenchida conforme modelo de proposta de preço constante do anexo deste Edital;
2. validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso a proposta não indique o prazo de validade será este considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

c) Declarar que a data de fabricação deverá ser inferior a 06(seis) meses, na data da entrega do produto.

**Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação/convocação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega do produto junto a Prefeitura Municipal sem qualquer custo adicional.

O licitante vencedor deverá, sem qualquer custo adicional ao município, efetuar a substituição dos produtos considerados pelo município em desacordo com o edital.

**Das Disposições Gerais**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de documentação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP “s de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item, com até duas casas após a vírgula, bem como indicar a marca do produto de cada item de interesse.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 06(seis) meses contados da homologação, o que ocorrer primeiro.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

**Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

**Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentária:

0201.0412200102.003 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0501.2678200992.019 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0702.1236100472.200 – 3.3.90.30.39.00.00 - Material para Manutenção de Veículos

0702.1236100472.044 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0801.2060600722.072 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0901.0412200102.074 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

**Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3527-1194 ramal 3, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: compras@aurea.rs.gov.br no site [www.aurea.rs.gov.br](http://www.aurea.rs.gov.br)

**Áurea, 27 de fevereiro de 2020.**

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS.**

**Contratante:**: **Município de Áurea**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II,33, Áurea/RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

**Contratado: .............................................**

**Objeto:** Aquisição de pneus novos para a Frota Municipal.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos pneus novos, os seguintes valores unitários, conforme Tomada de Preços nº 02/2020.

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação dos produtos com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

**Parágrafo primeiro:** Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto a Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo segundo:** O Contratado em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque ou até 08(oito) meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período. Não haverá reequilíbrio de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo único**: O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada neste contrato, nos termos da lei, conforme a necessidade.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

**Cláusula Sexta:** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0201.0412200102.003 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0501.2678200992.019 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0702.1236100472.200 – 3.3.90.30.39.00.00 - Material para Manutenção de Veículos

0702.1236100472.044 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0801.2060600722.072 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

0901.0412200102.074 – 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

**Cláusula Sétima:** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Nova:** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

**Parágrafo único:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Décima**: O descumprimento contratual por parte da contratada implicará nas seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) a após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10 %( dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, ............................

|  |  |
| --- | --- |
| **Município de Áurea**  **Antonio Jorge Slussarek**  **Prefeito Municipal**  **Contratante** | **Contratada** |
|  |  |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

**Modelo de Proposta de Preços**

À Prefeitura Municipal de Áurea

Comissão de Licitações

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Quant. | Unid. | **Especificação/Descrição Objeto** | **Preço Em R$** | | **MARCA** |
| **Unitário** | **Total** |
| 1 | 4 | UN | PNEU NOVO 215/50 R17 |  |  |  |
| 2 | 8 | UN | PNEU NOVO 175 X 70 R13 – 82T OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, PARA USO SEM CÀMARA |  |  |  |
| 3 | 8 | UN | PNEU NOVO 205/65 R15, RADIAL, SEM CÂMARA 94H, COM SELO DO INMETRO |  |  |  |
| 4 | 12 | UN | PNEU NOVO 195/65 R 15 91V RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO |  |  |  |
| 5 | 46 | UN | PNEU NOVO 175/70 R 14 – 84T OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, PARA USO SEM CÂMARA |  |  |  |
| 6 | 2 | UN | PNEU NOVO 23.1-26 12 LONAS ROLO COMPACTADOR |  |  |  |
| 7 | 4 | UN | PNEU NOVO 19.5/24 12 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.000KG, PARA EIXO TRATIVO DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, RANDON E CASE |  |  |  |
| 8 | 10 | UN | PNEU NOVO 1400R24 CARCAÇA RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.600 QUILOGRAMAS |  |  |  |
| 9 | 24 | UN | PNEU NOVO 11R22.5 – 146/143K LISO OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNINA DE SULCO DE 17MM, PARA USO MISTO, PARA ÔNIBUS/CAMINHÃO |  |  |  |
| 10 | 40 | UN | PNEU NOVO 11R22.5 – 146/143K BORRACHUDO OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNINA DE SULCO DE 21MM, PARA USO MISTO, PARA ÔNIBUS/CAMINHÃO |  |  |  |
| 11 | 4 | UN | PNEU NOVO 1000X20 LISO, 16 LONAS RADIAL CAPACIDADE DE CARGA H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM, PARA USO MISTO, COM SELO DO INMETRO PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS |  |  |  |
| 12 | 8 | UN | PNEU NOVO 1000 X 20 BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL CAPACIDADE DE CARGA H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 20 MM, PARA USO MISTO, PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS |  |  |  |
| 13 | 2 | UN | PNEU NOVO 17.5 R25 – L3 RADIAL, CARCAÇA DE AÇO OU PACOTES DE CINTURAS METÁLICAS, 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7.100KG, PARA PÁ CARREGADEIRA 924 |  |  |  |
| 14 | 4 | UN | PNEU NOVO 245/70 R16 RADIAL |  |  |  |
| 15 | 16 | UN | PNEU NOVO 205/75 R16C – 100R OU SUPERIOR, RADIAL DE AÇO, PARA USO SEM CÂMARA |  |  |  |
| 16 | 16 | UN | PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO 12 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM, PARA USO MISTO, COM SELO DO INMETRO PARA USO MICRO-ÔNIBUS |  |  |  |
| 17 | 12 | UN | PNEU NOVO 750X16 LISO 12 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 11MM, PARA USO MISTO, COM SELO DO INMETRO PARA MICRO-ÔNIBUS |  |  |  |
| 18 | 12 | UN | PNEU NOVO 9-17.5 LISO, 12 LONAS, SEM CÂMARA |  |  |  |
| 19 | 2 | UN | PNEU NOVO 12/16.5 10 LONAS PARA EIXO TRATIVO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA RANDON |  |  |  |
| 20 | 2 | UN | PNEU 12.5/80/18 10 LONAS OU SUPERIOR, PARA EIXO TRATIVO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4 CATERPILLAR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3000KG, NÃO REMANUFATURADO |  |  |  |
| 21 | 10 | UN | PNEU NOVO 1400/24 CONVENCIONAL 12 LONAS – L2 |  |  |  |
| 22 | 12 | UN | PNEU NOVO 215/75R 17.5-126/124K LISO MISTO RADIAL DE AÇO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 13MM, PARA USO MISTO PARA MICRO ÔNIBUS CAMINHOS DA ESCOLA |  |  |  |
| 23 | 13 | UM | PNEU NOVO 215/75R 17.5-126/124K BORRACHUDO RADIAL DE AÇO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13MM PARA USO MISTO PARA MICRO ÔNIBUS CAMINHOS DA ESCOLA |  |  |  |
| 24 | 6 | UN | PNEU NOVO 295R22.5 LISO MISTO |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Preço total em R$ por extenso: | |
| Prazo de Entrega: | Local de Entrega: |
| Garantia: | Validade da Proposta: |

**Dados do licitante**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social/Nome: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Município: | | Estado: | | | CEP: | CNPJ/CPF/MF: |
| Fone/Fax:: | Banco: | | | Agência: | | Conta: |
| E-mail: | | | Representante: | | | |
| Data e Local: | | | | | | |

OBSERVAÇÕES: